

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental****Parecer nº 124/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022****PROCESSO Nº 1370.01.0018773/2022-27****PARECER ÚNICO Nº 124/2022**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45522721

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 1062/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA SIAM/SEI:	SITUAÇÃO:
Outorga - Captação de água subterrânea	49117/2021 e 1370.01.0042148/2021-84	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: FALCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 09.252.646/0001-30
EMPREENDIMENTO: FALCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 09.252.646/0001-30
MUNICÍPIO: Campos Gerais - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21°14'26.325"S LONG/X 45°44'47.575"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí		
UPGRH: GD3: Entorno do Reservatório de Furnas	SUB-BACIA: Rio Sapucaí		
CÓDIGO: C-04-15-4	PARÂMETRO Área útil: 0,6 ha	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE Pequeno

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Karlos Henrique de Oliveira Pereira - engenheiro agrônomo e de segurança do trabalho	REGISTRO: CREA MG 109206D, ART MG 20210404748
---	---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental Engenheira Ambiental	1.372.419-0



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 26/04/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 26/04/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45520174** e o código CRC **0D0FAA06**.



PARECER ÚNICO Nº 124/2022

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 1062/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA SIAM/SEI:	SITUAÇÃO:
Outorga – Captação de água subterrânea	49117/2021 e 1370.01.0042148/2021-84	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	FALCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 09.252.646/0001-30
EMPREENDIMENTO:	FALCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 09.252.646/0001-30
MUNICÍPIO:	Campos Gerais	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 21°14'26.325"S	LONG/X 45°44'47.575"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí		
UPGRH: Entorno do Reservatório de FURNAS – GD3 SUB-BACIA: Rio Sapucaí		
CÓDIGO: C-04-15-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.	CLASSE 4
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Karlos Henrique de Oliveira Pereira - engenheiro agrônomo e de segurança do trabalho		REGISTRO: CREA MG 109206D, ART MG 20210404748

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Introdução

As instalações do empreendimento FALCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA encontram-se localizadas na Av. Prefeito Davi Pereira Maia, nº 301, distrito de Presépio, CEP 37160-000, no município de Campos Gerais – MG. As coordenadas geográficas são: 21º 14'26,54''S e 45º 44' 47,43''O, sub-bacia hidrográfica do Ribeirão do Cervo.

O empreendedor formalizou nesta Superintendência - SUPRAM SM, em 09 de Março de 2022, solicitação de Licença de Operação Corretiva - LOC para a atividade de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, conforme Processo Administrativo PA SLA nº. 1062/2022.

O empreendimento foi detentor da licença vinculada ao PA 05629/2011/002/2014, parecer único 0456271/2015, concedida em 01/06/2015 e vencida em 01/06/2021. Tendo em vista o intervalo de tempo operando sem a devida regularização ambiental o empreendimento restará autuado.

Consta nos autos do processo o comprovante de quitação dos custos de licenciamento ambiental para a modalidade LAC1-LOC Classe 4; CTF APP 5188774 para Falcão Indústria e Comércio de Tintas LTDA; publicação do requerimento de licença em jornal de circulação; certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo municipal; escritura pública de compra e venda; publicação do requerimento de licença no diário do executivo/IOF em 11/03/2022.

O presente parecer foi subsidiado pelos estudos Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) sob a responsabilidade da consultoria Habil Assessoria e Consultoria LTDA. O profissional responsável é o engenheiro agrônomo e de segurança do trabalho Karlos Henrique de Oliveira Pereira, CREA MG 109206D, ART MG 20210404748.

Em consulta a Diretoria de Fiscalização (DFISC SM) a Diretoria de Regularização (DRRA SM) foi cientificada que para o empreendimento telado nada foi encontrado junto ao sistema de denúncias e requisições do Estado de Minas Gerais, quando utilizado por base os filtros nome, CNPJ e/ou município. Assim, informaram não dispor de histórico do empreendimento para fins de composição do processo de sua licença de operação corretiva.

Em 21/07/2017 foi emitido pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM SM) o Relatório Técnico de Fiscalização 61/2017 com o intuito de realizar o acompanhamento das condicionantes referentes à Licença de Operação em caráter Corretivo do empreendimento nº 05629/2014, sendo realizado o levantamento de documentos protocolados junto à SUPRAM-SM, bem como a fiscalização no local. O período analisado foi de Junho/2015 a Junho/2017. Na ocasião não foi observado pela equipe técnica qualquer tipo de irregularidade ambiental. Em 13/04/2022 foi lavrado pelo NUCAM SM o Auto de Fiscalização 121477/2022 referente ao período de Julho/2017 a



Abril/2022. Em uma análise geral o empreendimento vem atendendo as condicionantes impostas em sua licença ambiental.

2. Caracterização do Empreendimento

De acordo com a DN COPAM 217/2017 a atividade “C-04-15-4 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes” possui potencial poluidor/degradador “Grande” e por ter área útil de 0,6 ha é porte “Pequeno”, enquadrando o empreendimento como Classe 4. Não há incidência de critério locacional. Conta com uma área total de 13.100 m², área útil de 6.000 m² e área construída de 3.208 m².

O empreendimento conta com 39 colaboradores fixos (34 na produção e 5 no administrativo). O regime de operação é marcado por 1 turno, 8 horas por dia, 20-22 dias ao mês. O consumo médio de energia elétrica, proveniente da concessionária CEMIG, é contratado em 87 HFP, e o consumo médio se refere a 84,6 HFP.

Falcão Indústria e Comércio de Tintas LTDA possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº 20200029282 válido até 10/02/2025.



Figura 1 – Imagem de satélite da Falcão Indústria e Comércio de Tintas LTDA. Fonte: IDE

Em consulta a IDE SISEMA foi possível verificar que o empreendimento está localizado em área com baixa potencialidade para ocorrência de cavidades, não há curso d’água em sua poligonal,



está fora do perímetro de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, encontra-se na área de segurança aeroportuária do aeródromo privado de Alfenas.

A Tabela 1 abaixo apresenta os produtos fabricados na empresa.

Tabela 1 – Produtos fabricados na Falcão Indústria e Comércio de Tintas LTDA

Especificação dos Produtos	Produção mensal (unidade)	
	Máxima (L)	Atual (L)
FALCOLACK ESM SINT EXTRA RÁPIDO BASE CLEAR	39.443	19.731,60
FALCOLACK S/B BASE CLEAR	16.580	8.290,15
FALCOLACK ACABAMENTO ACETINADO BASE CLEAR	28.337	9.459,00
DILUENTE EPOXI DI-9027	3.067	1.022,33
THINNER 9116	26.114	8.704,67
THINNER 9800	12.414	4.139,33
FALCOLACK ACABTO BR VERNIZ MADEIRA	1.272	424,00
ZARÇÃO DE SERRALHEIRO	300	100

Consta no RCA, páginas 10 a 14, a lista das matérias-primas bem como dos fornecedores. As matérias- primas básicas para a produção de quase todos os tipos de tintas são constituídas pelas resinas, pigmentos, solventes e aditivos. Os insumos/fornecedores encontram-se listados na página 25. As Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) das resinas, solventes, aditivos, pigmentos e cargas constam nos autos do processo.

A indústria de tintas é caracterizada pela produção em lotes, o que facilita o ajuste da cor e o acerto final das propriedades da tinta. Nas etapas da fabricação predominam as operações físicas (mistura, completagem, filtração e envase), sendo que as conversões químicas acontecem na produção dos componentes (matérias-primas) da tinta e na secagem do filme após aplicação.

Os equipamentos utilizados diretamente no processo de produção são: balanças, misturadores, dispersores, moinhos e compressor. Não há equipamentos auxiliares tais como, geradores, caldeiras, unidades de tratamento de água para uso industrial.

Consta nos autos do processo o contrato datado de Novembro/2020 referente a NeoEnergia, usina solar fotovoltaica, conversão de energia solar em energia elétrica bem como o Plano de Ação de Emergência (PAE).

De acordo com os estudos apresentados, a área útil do empreendimento é de 0,6 ha e o empreendimento conta com o galpão industrial, almoxarifado, área de limpeza, laboratório, recepção,



banheiros, área administrativa, área com tanques para armazenamento de solventes e pátio. Ressalta-se que o refeitório não é utilizado para produzir as refeições, mas somente para que os funcionários façam suas refeições trazidas e que a área administrativa encontra-se em um pavimento superior.

Em consulta ao PU 0456271/2015 temos que os equipamentos existentes no empreendimento para o processo produtivo, com exceção dos tanques de armazenamento de solventes, encontram-se todos dentro do galpão industrial e os mesmos são pavimentados e com pintura de tinta epóxi, coberto e possui canaletas de contenção em seu perímetro direcionadas a uma bacia de contenção de volume 8 m³. Há também um tanque para armazenamento de água com capacidade de 60 m³.

O processo de produção das bases consiste nas seguintes etapas: pesagem, pré-mistura, dispersão, moagem (eventual), filtração, completagem. E o processo de produção dos pigmentos concentrados é igual ao de produção das bases, contudo a etapa de moagem é sempre obrigatória, onde os pigmentos são pesados para a obtenção das cores básicas (azul, verde, amarelo, vermelho, preto, laranja, violeta e branco).

Após a produção de bases e pigmentos concentrados, os mesmos serão armazenados até o lançamento de novos pedidos. Assim, os recipientes com as bases receberão os pigmentos, serão lacrados e colocados para a agitação e posteriormente pronta para venda. Já o processo de produção de “zarcão de serralheiro” é constituído por resíduos peneirados, ou seja, de materiais em pó que caem no chão, pó fino do processo industrial, restos de solventes e borras de tintas, além de parte da água utilizada na limpeza dos equipamentos. Assim, todos esses materiais são misturados e dispersos e posteriormente é realizada uma avaliação da mistura para então serem adicionados os pigmentos necessários para o ajuste de cor, densidade, carga, etc. O produto então é envasado e vendido.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda hídrica do empreendimento é atendida através de captação de água subterrânea por meio de poço tubular. O processo de outorga para regularização do poço trata-se do SIAM nº 49117/2021 e SEI nº 1370.01.0042148/2021-84. O mesmo encontra-se em análise concomitante com sugestão pelo deferimento. O poço está alocado nas coordenadas geográficas 21°14'24.42" S / 45°44'49.04" W, com a finalidade de consumo industrial, consumo humano e paisagismo, com validade vinculada ao processo em tela, para uma vazão de 2,736 m³/h, com tempo de bombeamento de 08:00 horas/dia, 12 meses/ano.



Consta no RCA que a quantidade máxima de consumo no mês para o processo industrial, consumo humano e paisagismo/irrigação somam em 450 m³/mês. Logo, a vazão outorgada atende a demanda hídrica do empreendimento.

A empresa detém de um sistema de reservatórios de água constituído de material atóxico, inerte, que não emite partículas ou odores capazes de contaminar a água, com superfície interna lisa e de fácil higienização. O sistema de cloração da empresa é automatizado, o que possibilita e garante a dispersão do cloro, de forma homogênea, por todo o volume de água, cuidando para que o tempo de contato cloro/água seja de 30 minutos. O estabelecimento envia amostras (microbiológica e físico-química) para análise laboratorial.

As águas pluviais são direcionadas para tambores de contenção de 259m³, e são usadas em caso de emergências.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Este parecer não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e/ou supressão de vegetação nativa.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se em área urbana e não há, portanto, necessidade de constituição de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Para a produção de tintas a base de solventes, os efluentes líquidos que são gerados, ou são incorporados ao produto, ou em matérias-primas para produção de Zarcão de Serralheiro. Já os efluentes gerados na produção de tintas a base de água, as águas de limpeza incorporam o produto e a produção de tintas é armazenada e reutilizada em outro processo produtivo. Temos então que os restos de tintas do processo produtivo são incorporados em outros produtos, ou seja, se tornam matéria-prima novamente e/ou são transformados em produto para aplicação em fundos para tratamento da pintura.



Durante o processo industrial serão utilizados solventes de limpeza, além da geração de águas utilizadas na limpeza de ferramentas e equipamentos impregnados de matéria prima. Tanto água como solventes serão gerados em pouca quantidade e desta forma armazenados em reservatórios apropriados e destinados à incorporação na produção de outros produtos.

O empreendimento não possui restaurante e nem refeitório. São gerados, no máximo, 2,52 m³/ dia de efluente sanitário provenientes dos 39 funcionários.

O esgoto sanitário é gerado nos banheiros, vasos sanitários, lavatórios e cozinha (refeitório), são coletados, canalizados e direcionados a um sistema de tratamento adequado, composto de tanque séptico e filtro anaeróbio. Nesse empreendimento a geração média é de 1,33 m³/dia de esgoto sanitário.

Medidas mitigadoras:

Todo o efluente líquido industrial gerado no empreendimento é acondicionado em tambores inteiros e/ou partidos locados no espaço da indústria, os quais são transportados periodicamente para outro setor dentro da indústria, onde esses efluentes passam por um processo, o qual é separado uma parte do efluente que é reaproveitado e a outra parte que é destinada para acondicionamento temporário e destinação para empresa especializada.

Após a realização desse procedimento todo o efluente industrial líquido é levado para o setor de reaproveitamento, onde ele passa por 3 estágios para incorporação no processo produtivo novamente. Depois de feita a incorporação do resíduo a matéria prima é gerado o produto Zarcão de Serralheiro (Burro Fugido) e é feito o empilhamento em local coberto de piso impermeável antes de entrar novamente no processo produtivo para sua finalização.

Uma parte do efluente industrial gerado que não é aproveitada, é acondicionada em um tambor e destinada para empresa Pró Ambiental.

A empresa conta ainda com um tanque de contenção nas medidas de 2,50 metros de diâmetro e 3,00 metros de profundidade com impermeabilização de alvenaria em concreto, em que se houver um pequeno derramamento, o efluente líquido é direcionado através de grelhas em pontos estratégicos do empreendimento. Realiza-se a coleta periódica e acondiciona-se em tambores, os quais são encaminhados para a empresa especializada.



Todo efluente sanitário gerado no empreendimento é destinado para um tanque séptico, através das dimensões correspondentes a 1,80 de altura, 1,50 de largura, 1,80 de profundidade e impermeabilização com alvenaria de concreto. Já o filtro anaeróbio, contém 1,80 de altura, 1,50 de largura e 1,80 de profundidade. Após o tratamento, o efluente final é destinado para a rede pública.

6.2 Geração de resíduos sólidos

Com relação aos resíduos sólidos, são gerados resíduos de escritórios, papéis de embalagens de matérias-primas, quantidades reduzidas de tambores plásticos de solventes, tambores metálicos contaminados de solventes, resinas e tintas, borra de tinta após o peneiramento que não são usadas na produção de zarcão de serralheiro, material sólido grosso (peneirado) retirado da limpeza do galpão de produção que não é utilizado na produção de zarcão de serralheiro, retalhos de panos utilizados na limpeza de respingos de tintas, toalhas industrial recicláveis e lodo do sistema de tratamento de efluentes sanitários.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui uma área coberta, com piso impermeabilizado com segregação dos resíduos sólidos. Os resíduos classe I são destinados para Pró-Ambiental Tecnologia, empresa com licença ambiental, com exceção das toalhas contaminadas com tintas, as quais são enviadas para a empresa Atmosfera Festão e Higiene Têxteis S.A, que após a lavagem devolve as toalhas industriais para o empreendimento.

Em relação aos resíduos de escritórios e os gerados no refeitório, os mesmos são coletados pela prefeitura de Campos Gerais e destinados para o aterro controlado do município.

6.3 Emissões Atmosféricas

Consta no PU 0456271/2015 que há emissões difusas de compostos orgânicos voláteis (VOC), em pequena escala, durante o processo de produção, além de geração de materiais particulados e que as mesmas ficam confinadas dentro dos galpões e que não há dispersão. No PCA declara-se a existência de 4 exaustores.

Em atendimento a Instrução de Serviço SISEMA 05/2019, “Orientações Técnicas para solicitação de Planos de Monitoramento da Qualidade do Ar no âmbito dos processos de licenciamento ambiental”, figuram como condicionantes do parecer em tela a apresentação à



Feam/Gesar do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR bem como a realização do monitoramento conforme estipulado pela mesma.

6.4 Conforto acústico (níveis de ruídos)

Não há no entorno do empreendimento aglomerações de residências. Embora o empreendimento esteja localizado em área urbana, a mesma encontra-se próximo a rodovia de acesso a cidade de Campos gerais e margeada por áreas agricultáveis. Desta forma esta equipe técnica sugere não ser aplicável o automonitoramento para níveis de ruídos.

Consta no PCA que o empreendimento não apresenta ruídos acima dos níveis de tolerância, exceto na área de empilhadeira, portanto, a adoção de protetores auriculares está vinculada a gestão da área de saúde e segurança do trabalho conforme Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT) apresentado. Ressalta-se ainda que o ruído avaliado no empreendimento fica limitado a área interna da indústria, não havendo dissipação do mesmo para áreas no entorno.

7. Compensações

O empreendimento encontra-se em área urbana, não irá fazer intervenção em APP ou mata nativa. Desta forma, a equipe técnica da SUPRAM SM entende que não há a necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175/2009, alterado pelo Decreto 45.629/2011 considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

8. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de licença de operação corretiva – LOC, que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

Tem-se então que a regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.



Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação.

Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Há nos autos do processo, a certidão de conformidade exarada pelo município de localidade do Empreendimento, atestando que este se encontra de acordo com as leis de uso e ocupação do solo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº. 47.383 de 2018. Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.



Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº. 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu, não só a instalação da planta industrial, mas também já foram instaladas as medidas de controle necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa. Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente. Opina-se pela aprovação da instalação da empresa, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental. Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Considerando que o Decreto nº 47.383/2018, determina em seu art. 32, parágrafo 4º, que a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima, que tenha se tornado definitiva; assim, a empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de dez anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento **Falcão Indústria e Comércio de Tintas LTDA** para a atividade de **Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes,**



solventes e secantes, no município de Campos Gerais, MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Falcão Indústria e Comércio de Tintas LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Falcão Indústria e Comércio de Tintas LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da FALCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Empreendedor: Falcão Indústria e Comércio de tintas LTDA

Empreendimento: Falcão Indústria e Comércio de tintas LTDA.

CNPJ: 09.252.646/0001-30

Município: Campos Gerais

Atividade: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, solventes e secantes.

Código DN 217/2017: C-04-15-4

Processo: 1062/2022

Validade: 10 anos

Referência: Condicionantes da Licença de Operação Corretiva

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento	90 dias
03	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR	Conforme estipulado pela FEAM/GESAR

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da FALCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Empreendedor: Falcão Indústria e Comércio de tintas Ltda.

Empreendimento: Falcão Indústria e Comércio de tintas Ltda.

CNPJ: 09.252.646/0001-30

Município: Campos Gerais

Atividade: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, solventes e secantes.

Código DN 217/2017: C-04-15-4

Processo: 1062/2022

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, substâncias tensoativas (ABS), óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Artigo 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no Art. 02º da DN nº 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.